



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006321/2013-39

Unidade Gestora: 154043-UFU

10º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 046/2013 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BÁSICA CONSTRUTORA CONSERVADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **BÁSICA CONSTRUTORA CONSERVADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.881.976/0001-20**, estabelecida em Uberlândia-MG, Rua José Paes de Almeida, nº 711, Bairro Jardim Finotti, CEP 38.408-140, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor o Sr. Fábio José Lima, portador da Cédula de Identidade nº 2.856.857 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 514.989.521-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.006321/2013-39, na modalidade Concorrência nº 004/2013, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetivos de:

1.1.1. **Prorrogar** a vigência contratual para **31/12/2018**.

1.1.2. **Prorrogar** o prazo de execução dos serviços para **30/09/2018**.

1.1.3. **Acrescentar** serviços no valor de **R\$ 4.789,08** (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos), conforme Documento SEI Nº 0589189. Assim, o acumulado total de acréscimos é de **3,81%** do valor inicial atualizado do contrato.

1.1.4. **Suprimir** serviços no valor de **R\$ 9.940,39** (nove mil novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), conforme Documento SEI Nº 0505692. Assim, o acumulado total de supressões é

de **9,11%** do valor inicial atualizado do contrato.

1.1.5. **Repactuar** o cronograma físico-financeiro nos termos do Documento SEI Nº 0603734.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função dos acréscimos e supressões da Cláusula Primeira, o valor global do presente contrato passará de R\$ 4.091.285,35 para **R\$ 4.086.134,04** (quatro milhões, oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. De acordo com a Cláusula Décima Quinta do contrato original, o valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 204.306,70** (duzentos e quatro mil trezentos e seis reais e setenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

BÁSICA CONSTRUTORA CONSERV. E EMPREEND. LTDA

Fábio José Lima
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose Lima, Usuário Externo**, em 27/07/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 27/07/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555745** e o código CRC **E4622E5F**.